



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 29/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designado **CONCEDENTE** de um lado, e do outro, a empresa **T. VOGEL – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.354.545/0001-82, com sede na Rua da Liberdade, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Teobaldo Vogel**, portador do RG nº 5.872.400-9 e do CPF nº 018.908.359-00, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Dispensa de Licitação nº 02/2016**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES ESPECIAIS
DOS REQUISITOS ESPECIAIS**

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

- I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste processo, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão.
- II – fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, sempre que necessário, realizar a poda, roçada, limpeza, conservação, entre outros.
- III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão. Realizar a limpeza, reparo, conservação de todos os bens (banquetas, TV, balcões, longarinas, cadeiras giratórias, armário), sempre que necessário;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviços ora concedido.
- VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.
- VII – fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.
- VIII - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.
 - a - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.
- IX - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do Município de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.
- X - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos.

XI - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

XII - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XIII - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XIV - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- a - receber serviço adequado;
- b - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XV - São encargos do Poder Concedente:

- a - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XVI - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

XVII - A CONCEDENTE ficará responsável pelo pagamento das contas de energia elétrica e de água.

XVIII - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XIX - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XX - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

XXI- A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR

O prazo de concessão é de 45 (quarenta e cinco) dias, de 01 de março de 2016 a 14 de abril de 2016, podendo ser prorrogado no limite do disposto no Art. 24, Inciso IV.

A concessionária receberá os valores referentes a exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, que se faz através: de locações das salas comerciais, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA QUARTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2014.

CLÁUSULA QUINTA- O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusulas deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA- A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

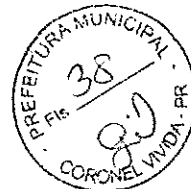
- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá ao CONCEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso da CESSIONÁRIA não cumprir os dispostos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 01 de março de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli ME
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO TERMINAL RODOVIARIO LUIZ FERRI

Nº da Placa	Data de Aquisição	Descrição do Item	Valor do Item
97.0203	22/03/12	RODOVIARIA MUNICIPAL COM AREA DE 1.496,44 m2, em alvenaria , esquadrias em alumínio e vidros laminados ,forro técnico alveolar em alumínio e cobertura em telha fibrocimento 6mm, sem amianto e estrutura metálica.	1.646.371,14
01.10685	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10686	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10687	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10688	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10689	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10690	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10691	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10692	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10693	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10694	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10695	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10696	05/08/15	TV 42" MARCA CEE PARA RODOVIARIA MUNICIPAL	1.400,00
01.10697	05/08/15	BALCÃO COM 2 PORTAS, 1 GAVETA, REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE (ENTRADA DE BANHEIROS) RODOVIARIA MUNICIPAL	500,00
01.10698	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10699	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10700	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10701	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10702	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10703	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10704	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01.10705	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10706	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10707	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10708	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10709	05/08/15	BALCÃO 1,50 X 56 X 80 DE ALTURA REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE COM UMA GAVETA E SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	800,00
01.10710	05/08/15	BALCAO 2,00 X 56 X 80, REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE, 1 GAVETA, SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	1.500,00
01.10711	05/08/15	BALCAO 2,75 X 56 X 80 X REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE, 4 GAVETAS 2 GAVETÕES, SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	2.000,00
01.10712	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10713	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10714	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10715	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli ME
CONCESSIONÁRIA

EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL BEM COMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO
Referente Artigos: 578, 579, 580, 582, 583, 605, 606 e 607 da CLT

Pelo presente "Edital de Notificação", o presidente do SINTROPAB - SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER a todos os contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço às empresas em geral bem como ao pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos: 578, 579, 580, 582, 583, 605, 606 e 607 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, é DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de março a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados das empresas em geral, aqueles pertencentes à "Categoria Diferenciada" dos trabalhadores em transporte rodoviários (motoristas, tratatistas, operadores de máquinas agrícolas (carregadores de veículos), empilhadeiras, ajudantes de motoristas e outros auxiliares) que trabalham para empresas cuja atividade econômica preponderante não seja a de transporte (transportadoras), independentemente da área de atuação (urbana ou rural), bem como daqueles que sendo empregados de transportadoras de cargas ou de passageiros, independentemente da função que exerçam na empresa, pertencem à categoria Rodoviária e são representados pelo SINTROPAB. O desconto em folha de pagamento do mês de Março, é na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês. O não recolhimento implicará em multas e atualização monetária nos termos da Lei.

Pato Branco, 02 de Março de 2016.
Enio Antonio da Luz
Presidente.



ATO DO GESTOR
Resolução Nº 028 de 14 de Março de 2016
Súmula: Renomear e comissão especial para análise técnica do sistema. O Presidente do CONIMS - Conselho Inter Municipal de Saúde, Simer Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estado Social e Contrato de Consórcio Público.
Considerando o Plano de Emprego e Salário do CONIMS conforme Res. 306/2014; Considerando a necessidade do gestor a com sede especial para análise técnica do sistema. Havendo a tomada de preço nº 001/2016 para contratação de empresa especializada para desenvolvimento de sistema de gestão de informações de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas (...).
Resolvi:
Art. 1º. Nomear o seguinte e comissão especial para análise técnica do sistema a ser desenvolvido:

MEMBROS	CPF	CARGO
DIEGO ALBERTO SILVA	018.314.111-1	MACIARO
JOSÉ ALBERTO SILVA	033.414.111-1	MACIARO

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco/PR, 14 de Março de 2016.
Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 16/03/2016, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amm.gov.br/licitacoes, Sulina, 29 de fevereiro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

Flamantando no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO REP E PROGRAMA PONTO MT DE CARTÃO PONTO DESTINADO AO CONTROLE DOS FUNCIONÁRIOS". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amm.gov.br/licitacoes, Sulina, 29 de fevereiro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATADA	DIMAS DE MELO PIMENTA LTDA	CNPJ	01.699.000/0001-41
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO REP E PROGRAMA PONTO MT DE CARTÃO PONTO DESTINADO AO CONTROLE DOS FUNCIONÁRIOS		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 2/2016		
VALOR	R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais)		
VIGÊNCIA	01/03/17 F.O.R.O. Comarca de São João - PI		



EXTRATO DE LICITAÇÃO
Nº 19/2016 - IL
Pato Branco, 19 de março de 2016.
Pelo presente Edital, o Presidente do SINTROPAB - SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER a todos os contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço às empresas em geral bem como ao pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos: 578, 579, 580, 582, 583, 605, 606 e 607 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, é DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de março a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados das empresas em geral, aqueles pertencentes à "Categoria Diferenciada" dos trabalhadores em transporte rodoviários (motoristas, tratatistas, operadores de máquinas agrícolas (carregadores de veículos), empilhadeiras, ajudantes de motoristas e outros auxiliares) que trabalham para empresas cuja atividade econômica preponderante não seja a de transporte (transportadoras), independentemente da área de atuação (urbana ou rural), bem como daqueles que sendo empregados de transportadoras de cargas ou de passageiros, independentemente da função que exerçam na empresa, pertencem à categoria Rodoviária e são representados pelo SINTROPAB. O desconto em folha de pagamento do mês de Março, é na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês. O não recolhimento implicará em multas e atualização monetária nos termos da Lei.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PRESENCIAL Nº 22/2016
REGISTRO DE PREÇOS - PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzeno, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 15 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 128.470,00. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 01 de março de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
Despacho do Prefeito Municipal Processo de Dispensa nº 02/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa T. VOGEL - EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias, nos termos da Lei nº 8666/93. Publicar-se. Coronel Vivida, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 29/2016 - Dispensa de Licitação nº 02/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. VOGEL - EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias. Coronel Vivida, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ nº 00.869.886/0001-13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Contrato Nº 28/2015. Pregão, nº 09/2015 - PMS - DATA: 17/04/2015. Contratado: N J WILLIENHORG TRANSPORTES ME. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amm.gov.br/licitacoes, Sulina, 01 de março de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SEMENTES DOJAMIL LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, instalada na Rua XV de Novembro, 2485, Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná. Licença nº 108532-R1. Validade: 23/02/2020.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

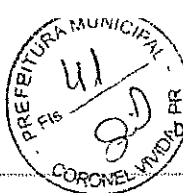
Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde, com sede em Francisco Beltrão - Paraná, com CNPJ nº 78667134/0001-10, sede na Rua Mimas Gerais, 403, Francisco Beltrão/PR, representante legal da categoria nos municípios de Francisco Beltrão, Marreleiro, Renascença, Ampere, Santo Antônio do Sudoeste, Barracão, Saldado Filho, Pêrola D'Oeste, Planalto, Franchita, Capanema, Realiza, Verê, Santa Izabel D'Oeste, Salto do Lontra, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Nova Prata do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Nova Esperança do sudoeste, Pinhal de São Bento, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Flor da Serra do Sul, Manfrimópolis, São Jorge do Oeste, faz saber que, conforme dispõe o artigo 605 da CLT, o desconto da Contribuição Sindical dos trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde deverá ser efetuado até 30 de abril de 2016 e recolhido na Caixa Econômica até dia 05 de Abril de 2016. Ficam os Interessados, identificados, de jure, que o não recolhimento da Contribuição Sindical e de seus empregados importará em multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, juros de 1% (um por cento) e atualização monetária, conforme estabelece o artigo 600 da CLT.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2016.
Enio de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2016
Processo nº 22/2016

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, torna público aos interessados, que até o dia 05 de ABRIL de 2016, às 15 (QUINZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis os Envelopes contendo Credenciamento, documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 4/2016, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem imóvel público, denominado Lote nº 03 (três) da quadra nº 01, do Parque Industrial, com medidas irregulares, com área de 6.361,25 m² (seis mil trezentos e sessenta metros quadrados e um vinte e cinco centímetros), contendo um barracão pré moldado medindo 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), referente a Matrícula nº 13040 do C.R.T desta Comarca, para fins de instalação de empresa que atua no ramo de atividades de industrialização de milho, soja, trigo e outros suplementos e fábrica de ração animal (cf. art. 1º da Lei Municipal nº 4/2016), sendo a presente licitação do tipo MAIOR OFERTA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 48/2013 e Lei Municipal nº 4/2016. A licitação será regida pela Lei nº 8666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Sete, nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail licitacoes@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 01 de Março de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com área de 6.289,32m², incluindo base e areia, em trechos das ruas Manoel Floriano Pereira, Abílio Basoli, Luis Váldemar e Luis Cavalli, no Bairro Cruzado Real - setor 1, nesta cidade de Renascença, conforme projeto e memorial descritivo que fazem parte integrante do edital.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 327.746,17 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
ABERTURA: 18 de março de 2016, às 09:00 horas, na sala de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Recursos Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sala

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1053



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EDITAL N.º 010/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo edital nº. 008/15, de 13/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que se apresentem, impreterivelmente, entre os dias 29 de fevereiro a 09 de março de 2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00 às 12h00 e 13h30m a 17h30m, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos da documentação constante no edital de abertura nº. 001/15, necessários ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
560966	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	5º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562234	VANESSA DA SILVA	2º
562793	SILVANA STELA DA SILVA	3º

CARGO: GESTOR PÚBLICO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562647	ADRIANO DE COL	4º

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562480	SILVIAMIR CORA	2º
561156	WELTON JOSE VALERIO	3º

Art. 2º. Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.

3º. O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cd4177440

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

Processo nº. 017/2016. Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO a requisição exposta no ofício nº. 032/2016, de 26/02/2016, da senhora Sonia Maria Altenrath, Secretária Municipal de Saúde, pertinente a contratação de empresa médica SANTA CRUZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob nº. 23.927.246/0001-09, estabelecida à Rua Rigoberto Zandoni, 1222, Sta Luzia, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, para realização de atendimentos na Unidade ESF Família Sinval Martins e Unidade Central de Saúde, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$. 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que o prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias. JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência de ter sido realizado concurso público e nenhum dos aprovados ter assumido o referido cargo. Para que a população desta cidade não sofra prejuízo quanto ao costumeiro atendimento médico, necessitamos com urgência a contratação de profissional da área médica para dar prosseguimento aos serviços realizados diariamente. Publique-se; e, Cumpra-se. Clevelândia, 01 de março de 2016. Álvaro Felipe Valério Prefeito Municipal

Cd4177441

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016.

PARTES: Município de Clevelândia e Elias Alves Ferreira. OBJETO: Locação da sala comercial, com área de 197,00m², constante da matrícula sob nº. 11.271, Lote 01, Quadra 115, contendo 02 salas, 01 cozinha, 02 banheiros, e de 01 (um) pátio com a área de 182,0 m²., aproximadamente, contíguo à referida sala, localizada na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 1200, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade do senhor ELIAS ALVES FERREIRA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o uso exclusivo da 96ª CIRETRAN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03- Secretaria Municipal de Administração Geral; 03.01-Administração S.M.A.G.041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00.00-0-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico; 3.3.90.39.10.00-0-Locação de Imóveis. VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$. 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais. PAGAMENTO: No dia 14 do mês subsequente ao vencido. PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016. Clevelândia, 01 de março de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Cd4177452

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2016

Despacho do Prefeito Municipal Processo de Dispensa nº 02/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias, nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cd4177390

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 128.470,00. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cd4177411

Contrato nº 28/2016 – Pregão Presencial nº 17/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneos. Valor total R\$ 10.500,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 29 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cd4177299

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 22/2015 – Pregão Presencial nº 11/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda-Contratada: INVIOLEVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. De comum acordo entre as partes, fica, prorrogado prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores pelo IGPM de janeiro de 2016. O valor total estimado deste aditamento é de R\$ 135.147,60. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 256.947,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cd4177241

Contrato nº 29/2016 – Dispensa de Licitação nº 02/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cd4177350